



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pindamonhangaba, 23 de dezembro de 2019.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**  
**Regulamentada pela Lei Federal Nº13.019, de 31/07/2014**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>	
<b>NOME:</b>	Lar da Criança Irmã Júlia
<b>CNPJ:</b>	54.122.098/0001-89
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua São João Bosco, nº 744, Santana
<b>TELEFONE:</b>	(12) 3642-1485
<b>EMAIL:</b>	larirmajulia@gmail.com
<b>COORDENADOR/DIRETOR:</b>	Kátia San Martin Boa Ventura Carvalho Corrêa
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	Karoline Fernandes de Moraes e Silva
<b>OBJETO</b>	Serviço de Acolhimento Institucional – Adolescentes
<b>COMPLEXIDADE</b>	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
<b>VALOR DA PARCERIA</b>	R\$ 700.000,00

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para Adolescentes:

Considerando, inicialmente, que o Edital de Chamamento da Secretaria de Assistência Social encerrado no dia 27 de novembro de 2019, para execução de serviços em 2020, restou deserto para o serviço supracitado e que o mesmo tem caráter continuado e ininterrupto;

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a fim de garantir proteção integral aos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar dano mais gravoso à integridade do usuário.



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ressalta-se que o mencionado repasse para custeio do serviço a ser prestado pela OSC em questão consta da dotação orçamentária de 2020 e que o Plano de Trabalho apresentado é condizente com o objeto do serviço.

Reafirmamos ainda que, o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.


Esclarecemos que o Município através a Secretaria Municipal de Assistência Social recebeu proposta para celebração da parceria em questão de outra Organização da Sociedade Civil, porém o Lar da Criança Irmã Júlia é a única entidade no município que atende os critérios do Art. 33 da Lei 13.019/2014.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, no qual é facultada a administração pública a dispensa de chamamento “ no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política” e face a inegável relevância social da proponente:

***Afirmamos a importância da celebração da parceria com a entidade Lar da Criança Irmã Júlia***, para a continuidade dos atendimentos aos usuários em questão, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço.

Sem mais para o momento,

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula de Almeida Miranda**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**